



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

À COOCCL,

Trata-se o presente do pedido de esclarecimento apresentado pela Concremat Engenharia e Tecnologia S/A (doc. 110444321), referente à Concorrência Eletrônica 001/2025 que visa a prestação de Serviços de Apoio Técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos Programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva e pelo Programa de Saneamento Ambiental, sobre o qual apresentamos o seguinte:

Considerando:

(I) a obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ("PCD") prevista no item 4.3.4 do edital;

(II) que a empresa disponibiliza a reserva de vagas para PCD e adota, de forma efetiva, uma série de medidas voltadas à contratação de PCD;

(III) que a empresa ainda não tem condições de cumprir integralmente a cota, por razões de mercado alheias ao controle da empresa (escassez de profissionais qualificados, atuação em canteiros de obras, dentre outros);

(IV) o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho que flexibiliza o cumprimento integral da reserva de cargos PCD quando a empresa demonstra ter implementado esforços na tentativa de atendimento da cota (TST. ED-EED-RR-658200-89.2009.5.09.0670, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Joao Batista Brito Pereira, DEJT 19/12/2016); e

(V) que a declaração de reserva de vagas PCD é um requisito de habilitação, de modo que verificação do preenchimento efetivo dos cargos e suas consequências é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a licitante vem questionar se, nas condições acima, a empresa pode confirmar o cumprimento da reserva de cargos?

Resposta: O artigo 63, inciso V, da Lei 14.133/2021 exige a apresentação de uma declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esclarece-se que, na fase de habilitação, a exigência legal se limita à apresentação de uma declaração formal pelo licitante, afirmando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, presumindo-se a veracidade dessa declaração com base nos princípios da boa-fé e da lealdade processual.

Ressalte-se, entretanto, que tal declaração pode ser objeto de questionamento, seja de ofício, seja por meio de elementos apresentados no processo licitatório, inclusive no âmbito de recurso administrativo, quando se alegar a inveracidade da informação prestada.

Neste sentido é o entendimento assentado pelo Tribunal de Contas da União que, por meio do Acórdão 523/2025-Plenário, decidiu que a veracidade da declaração de licitante sobre o cumprimento das exigências de reserva de cargos poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda por outros meios de prova, como extratos dos dados registrados no e-Social, que também poderão ser utilizados para essa verificação.

Dessa forma, **o cumprimento da habilitação por parte da licitante deverá ser apresentado conforme regras editalícias**, de forma que esta Administração não realizará análise de nenhuma situação de forma antecipada.

Atenciosamente,

Ricardo Rosado de Oliveira

Coordenador Executivo do PSAM

Id 4461233-8

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosado de Oliveira, Superintendente**, em 27/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110599086** e o código CRC **94E68CA2**.

Referência: Processo nº SEI-070001/002301/2025

SEI nº 110599086

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>